



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230328PE00056

LICITAÇÃO Nº. 00056/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELLO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Substituta, assessorada por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2023, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00056/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este.

Data de abertura da sessão pública: 07/07/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/07/2023. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 2 (dois) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.2002.2140- Manter as Ativ. da Secretaria de Transporte
04.122.2002.2220- Manter a Frota Municipal de Veículos SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana. Projeto
Atividade:15.452.1031.2172 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito. Elemento de
despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso:
15001000 - Recursos Livres Ordinários/DTR. SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL Unidade
orçamentária: 02.150 - Secretaria de Segurança Municipal. Projeto
Atividade:06.181.101.81920 - Reaparelhar a Guarda Metropolitana de Cabedelo. Elemento de
despesa:3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso:
15001000 - Recursos Livres Ordinários.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeirapoderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - **Como condição a habilitação do arrematante**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeirae para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificadado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificadado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificadados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificadada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.A Pregoeirapoderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.2.É facultado a Pregoeiraprorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiraexaminará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.A Pregoeirapoderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeiranão aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeirapassar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiraverificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

12.2.4.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4.2.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.12.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretaria de Compras e Licitações, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado,

qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.3. A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

22.4. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os Servidores Fábio Marinho de Carvalho Guimarães - CPF: 028.997.774-67 - Matrícula 04.802-0, Secretaria de Transporte, Elielson de Souza Cezário - CPF: 038.608.084-43 - Matrícula: 03.362-6, Secretaria de Mobilidade Urbana e Tiago Rodrigues Cunha - CPF: 012.941.084-50 - Matrícula: 05.533-6, Secretaria de Segurança.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermare - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 26 de Junho de 2023.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.0 objeto do presente termo consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos **SEM MOTORISTA**, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a locação de veículos em atender as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal, em razão das demandas e serviços.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e Prefeitura Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

2.3. A Prefeitura Municipal de Cabedelo, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de autoridades e servidores em serviço.

2.4. Considerando também, que a Prefeitura Municipal de Cabedelo não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2.5. Levando em consideração os veículos da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança, podemos ressaltar que o Município de Cabedelo possui características particulares e bem específicas, por se tratar de área de litoral com grande fluxo de visitantes as suas praias e importantes pontos turísticos de destaque nacional, como a Fortaleza de Santa Catarina, o pôr do sol na Praia Fluvial do Jacaré e do Dique, no encontro do Rio Paraíba com o Oceano Atlântico. Onde as Secretarias de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança, são responsáveis por monitorar e fiscalizar todo trecho, desde a divisa com o município de João Pessoa até o Porto de Cabedelo.

2.6. Observando que boas partes destes terrenos mencionados são de solo do tipo sedimentar arenoso existem a necessidade das equipes possuírem veículos com características específicas tais como pick-ups 4x4, utilitários 4x2 e SUV's, para cumprimento efetivo de suas demandas. Além de poderem adentrar a esse tipo de terreno, estão aptas a transportarem dispositivos de sinalização viária como cones, canalizadores e barreiras promovendo a segurança pública e do trânsito e em todo o município.

2.7. Vale ressaltar que todas as viaturas são devidamente equipadas e caracterizadas com todos os equipamentos necessários, proporcionando conforto, segurança, qualidade e valorização dos agentes de trânsito e guardas municipais, através de sua ferramenta de trabalho. Dessa forma, temos como principal objetivo, disponibilizar de forma efetiva os materiais imprescindíveis para a consecução da missão institucional de promover as ações de policiamento e de fiscalização de trânsito preservando e visando o cumprimento da legislação de trânsito e da segurança pública, valorizando colaboradores, garantindo um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender no município, consubstanciado na prestação de serviço básico, voltado para o atendimento da população. Essa estratégia encontra-se alinhada ao princípio da eficiência administrativa, haja vista a hipótese de perseguir e atingir uma redução dos custos com a locação de frota.

2.8. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de serviços que, por suas características, apresentam possibilidade de execução parcelada, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos Decreto Municipal nº 07 de 17 de março de 2017, uma vez que os serviços ocorrerão de acordo com necessidade das demandas solicitada pela Secretaria.

2.9. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 79 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual ou automática; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 28 UNIDADES	MÊS	12
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 8 UNIDADES	MÊS	12
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV – BLINDADO: veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 116 cv; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao ano e modelo a partir de 2023/2023; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Senso de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 1 UNIDADE	MÊS	12
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Arcondicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 13 UNIDADES	MÊS	12
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 85 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 02 (Duas) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 5 UNIDADES	MÊS	12
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 115 CV; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; Cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS c/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 3 UNIDADES	MÊS	12
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 115 CV; Adaptada para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS c/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Sistema de som com altofalantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior.	MÊS	12

	Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 2 UNIDADES		
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 150 cilindrada; injeção eletrônica, partida elétrica, motor 04 tempos, combustível tipo gasolina ou flex; quilometragem livre; baú para transporte de objetos; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 6 UNIDADES	MÊS	12
9	VIATURAS TIPO MOTO TIPO OFF ROAD: Veículo tipo moto, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 50L e máxima de 54L; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; potência motor: mínima de 22 cv e máxima de 26 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 290 cc e máxima de 350 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; rodas e pneus: conforme linha de produção; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito; todas as viaturas serão na cor preta sólida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante, na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto-impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Imagens de referência 01 de acordo com o anexo I. 8 UNIDADES	MÊS	12
10	VIATURAS TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV) COM CELA: Deve possuir 4 (quatro) portas, tração 4x2, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, ar condicionado, equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas - revestimento de película (tipo fumê) nos vidros de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência motor: mínima de 118 cv e máxima de 163 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 1595 cc e máxima de 2700 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de freio: com ABS; suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção, mínimo aro 16; bateria mínimo de 70 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; para-choque de impulsão dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora,	MÊS	12

instalado no para-choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; sensor de estacionamento quatro pontos; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04 (quatro) peças; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente, conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor branca; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo 01.

Compartimento de Cela - Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de 450 litros (quatrocentos e cinquenta) litros e a carga útil mínima de 500 kg. Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos. Revestimento do assoalho da cela em ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através de dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteado com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para a parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tons de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único,

	<p>permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. 2 UNIDADES</p>		
11	<p>VIATURAS TIPO CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA COM CELA: Deve possuir 6 portas com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, tração 4x2, 4X4, 4X4 reduzida, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível diesel, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, mínimo de 4 (quatro) portas, ar condicionado; equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas; revestimento de película (tipo fumê) nos vidros, de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência: mínima de 140 cv e máxima 230 cv; cilindrada: mínima de 1.950 cc e máxima 3200 cc; cilindros: 04 (quatro); sistema de injeção: conforme linha de produção; sistema de ignição: conforme linha de produção; combustível: diesel; número de marchas: mínimo de 05 (cinco) à frente; câmbio: conforme linha de produção; sistema de freio: ABS conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção; bateria mínimo de 90 amperes, com a mesma marca da linha de produção, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; para-choque de impulsão dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; estribos laterais, na cor preta, produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado. Os estribos deverão ser fixados na carroceria do veículo; Para-choque tubular traseiro com engate na cor preta, produzidos em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; Farol de busca, com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para-choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04 (quatro) peças; Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pegamão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições; Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos</p>	MÊS	12

previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento; som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor preta sólida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo XX.

Compartimento para transporte de detidos: Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga; Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico moldado em ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo; Porta traseira em duas folhas (metade inferior conforme linha de produção, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira; Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa; O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda posicionado no lado esquerdo); Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza claro; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento a troca térmica no interior da caçamba. Será aceita a instalação de 03 (três) aletas em cada lateral da capota, cada uma com 2 furos, desde que demonstrado claramente, na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Será aceito sistema de ventilação/exaustão através de 1 (um) ventilador e 1 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo cada ventilador/exaustor no mínimo: 25W de potência, vazão de 350m³/h, e área útil de ventilação de 0,0203m², desde que demonstrado claramente na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina; Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais 22 materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos; A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto; Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica; Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para

	<p>iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. 2 UNIDADES</p>		
12	<p>VIATURAS TIPO MOTOCICLETA OFF-ROAD (MOTOS PARA TODO TERRENO/ESTRADAS DE TERRA E AMBIENTES RURAIS): 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 22 cv e máxima de 26 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 290 cc e máxima de 350 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; rodas e pneus: conforme linha de produção; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento, todas as viaturas serão na cor preta sólida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante, na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de</p>	MÊS	12

<p>altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 50l e máxima de 54l; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. 10 UNIDADES.</p>		
--	--	--

Observação: ficarão a cargo do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.

DISTRIBUIÇÕES POR SECRETARIAS:

SECRETARIA TRANSPORTE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 79 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual ou automática; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	28
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	8
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - BLINDADO: veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 116 cv; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao ano e modelo a partir de 2023/2023; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	1

4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar- condicionado; Capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	13
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE LEVE: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 85 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual, automática ou CVT; 02 (Duas) portas ; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 02 (duas) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	5
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 115 CV; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; Cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS c/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	3
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 115 CV; Adaptada para pessoas com deficiência (PCD) para no mínimo 02 (dois) cadeirantes; Combustível a Diesel; Transmissão manual, automática ou CVT; cinco portas (sendo 2 portas dianteiras, 1 porta lateral traseira deslizante e 2 portas traseiras); Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS c/ EBD; Cor branca; Ar-condicionado; Sistema de som com alto- falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag duplo ou superior. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	2
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO: Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 150 cilindrada; injeção eletrônica, partida elétrica, motor 04 tempos, combustível tipo gasolina ou flex; quilometragem livre; baú para transporte de objetos; equipado com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total.	UNID	6

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	VIATURAS TIPO MOTO TIPO OFF ROAD: Veículo tipo moto, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem	UNID	8

<p>cúbica mínima de 50L e máxima de 54L; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; potência motor: mínima de 22 cv e máxima de 26 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 290 cc e máxima de 350 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; rodas e pneus: conforme linha de produção; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito; todas as viaturas serão na cor preta sólida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões 36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante ,na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto-impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L. Imagens de referência 01 de acordo com o anexo I</p>		
---	--	--

SECRETARIA DE SEGURANÇA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	<p>VIATURAS TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV) COM CELA: Deve possuir 4 (quatro) portas, tração 4x2, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente, ar condicionado, equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas - revestimento de película (tipo fumê) nos vidros de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência motor: mínima de 118 cv e máxima de 163 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 1595 cc e máxima de 2700 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de freio: com ABS; suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção, mínimo aro 16; bateria mínimo de 70 amperes, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; para-choque de impulsão</p>	UNID	2

dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para-choque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; sensor de estacionamento quatro pontos; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04 (quatro) peças; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente, conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor branca; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo 01. Compartimento de Cella - Cella adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço de, no mínimo 1,2 mm de espessura, adaptado no compartimento de bagagem (porta-malas), cujo volume mínimo deverá ser de 450 litros (quatrocentos e cinquenta) litros e a carga útil mínima de 500 kg. Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior chapa inteira e perfurada na superior, possibilitando a ventilação, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos. Revestimento do assoalho da cela em ABS, resistente a água e impactos se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através de dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca do tipo ferrolho chato e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral, da esquerda para direita. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Ou, o interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.), ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. O compartimento deverá ser dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para a parte posterior do banco traseiro, a porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente

colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. **2 UNIDADES**

11	<p>VIATURAS TIPO CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA COM CELA: Deve possuir 6 portas com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, tração 4x2, 4X4, 4X4 reduzida, 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível diesel, câmbio manual com no mínimo 5(cinco) marchas à frente, mínimo de 4(quatro) portas, ar condicionado; equipado com sinalizador acústico visual (nas cores vermelho e azul) e luzes auxiliares (estrobo) nos faróis e lanternas; revestimento de película(tipo fumê) nos vidros, de acordo com as normas do CTB, faróis de neblina e/ou auxiliar; potência: mínima de 140 cv e máxima 230 cv; cilindrada: mínima de 1.950 cc e máxima 3200 cc; cilindros: 04 (quatro); sistema de injeção: conforme linha de produção; sistema de ignição: conforme linha de produção; combustível: diesel; número de marchas: mínimo de 05 (cinco) à frente; câmbio: conforme linha de produção; sistema de freio: ABS conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; direção: hidráulica ou elétrica; rodas e pneus: conforme linha de produção; bateria mínimo de 90 amperes, com a mesma marca da linha de produção, com alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; bancos encapados em courvin automotivo, cintos de segurança, conforme linha de produção e legislação vigente; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno; anteparo protetor do motor ou protetor de cárter; encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; para-choque de impulsão dianteiro (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; estribos laterais, na cor preta, produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado. Os estribos deverão ser fixados na carroceria do veículo; Para-choque tubular traseiro com engate na cor preta, produzidos em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; Farol de busca, com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc sensor de estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no parachoque traseiro do veículo; câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora; vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros; 01 (um) jogo de tapete original do veículo 04(quatro) peças; Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pegamão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições; Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, com pontos de fixação para o tapete original do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento; som automotivo multimídia, grafismo: adesivada parcial ou totalmente conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento; todas as viaturas serão na cor preta sólida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante; caso seja necessário, autorização para possível adaptação, instalação e fixação do rádio digital de comunicação. Imagens de referência de acordo com o anexo XX. Compartimento para transporte de detidos: Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga; Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico moldado em ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo; Porta traseira em duas folhas (metade inferior conforme linha de produção, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa</p>	2
----	---	---

traseira; Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa; O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda posicionado no lado esquerdo); Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza claro; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento a troca termica no interior da caçamba. Será aceita a instalação de 03 (três) aletas em cada lateral da capota, cada uma com 2 furos, desde que demonstrado claramente, na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina. Sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Será aceito sistema de ventilação/exaustão através de 1 (um) ventilador e 1 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo cada ventilador/exaustor no mínimo: 25W de potência, vazão de 350m³/h, e área útil de ventilação de 0,0203m², desde que demonstrado claramente na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina; Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais 22 materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos; A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto; Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica; Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. Sinalizador luminoso Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato azul ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor azul distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor

	<p>predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP; Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de 31 saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Guarda Metropolitano acompanhe as comunicações quando desembarcado. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica; estrobo nos faróis e lanternas - Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semi-esférica. 2 UNIDADES</p>		
12	<p>VIATURAS TIPO MOTOCICLETA OFF-ROAD (MOTOS PARA TODO TERRENO/ESTRADAS DE TERRA E AMBIENTES RURAIS): 0 (zero) km, fabricado no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, combustível flex, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente; potência motor: mínima de 22 cv e máxima de 26 cv; 4 (quatro) cilindros no mínimo conforme linha de produção; cilindrada: mínima de 290 cc e máxima de 350 cc; sistema de injeção: eletrônica, conforme linha de produção; sistema de ignição: elétrica, conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; rodas e pneus: conforme linha de produção; bateria de 12v mínimo de 6 amperes, alternador compatível, que suporte o uso normal e os implementos; retrovisores lado direito e esquerdo com ajuste manual; grafismo: adesivada com faixas e logomarcas conforme modelo fornecido pela instituição, para uso nas atividades de policiamento, todas as viaturas serão na cor preta sólida; equipamentos obrigatórios e acessórios de fábrica em conformidade com o código de trânsito brasileiro e legislação vigente; todos os itens acima relacionados deverão ser novos e com garantia do fabricante. As motos deverão ter acessórios para a proteção do agente e, também, da própria viatura, como: protetor de mãos em dimensões</p>	UNID	10

<p>36x30x15cm - de acordo com o respectivo modelo da moto - similar ao equipamento da Scam Moto Parts®; protetor de carenagem para absorver os impactos e manter a integridade do chassi em caso de tombos e quedas, reduzindo as chances de danos mais graves no motor e carenagens da motocicleta - equipamento similar ao da Scam Moto Parts®; pintura de antioxidante ,na cor preta, aplicada nas rodas e aros, assim como nos garfos e balanças, para atrasar ou inibir a oxidação de peças; deve acompanhar bauleto na cor preta com refletivos em acrílico com as seguintes dimensões: 34cm de altura, 42cm de largura e 40cm de comprimento, litragem cúbica mínima de 50l e máxima de 54l; dimensões estrobo nos faróis e lanternas - kit estrobo para farol dianteiros e lanterna traseira composto por mini sinalizadores com 3 leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade do farol e lanterna onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma do farol e lanterna não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados próximo do farol e lanterna, neste caso, sem lente semi-esférica, oferecer assistência técnica autorizada em toda região metropolitana de João Pessoa-PB; Antena retrátil 6 estágios aço inox guidão c/ abraçadeira alumínio preta; deverão ser afixados bolhas em material transparente na região frontal da carenagem da motocicleta, com lente de policarbonato alto impacto com 3,0mm de espessura e estrutura de fixação em aço carbono pintado à pó na cor preta; flange para fixação de bolsas tanques, cuja litragem será de no mínimo 10L.</p>		
---	--	--

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se o contido na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2013, Decreto Municipal nº 007/2017, através de Pregão Eletrônico e demais dispositivos legais pertinentes ao objeto da contratação.

3.2.Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

3.3.Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada, pois se enquadram como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.4.A Modalidade de Licitação é o Pregão Eletrônico, com Critério de julgamento por Menor Preço por Item e Regime de Execução indireta por empreitada por preço unitário.

3.5A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das contratações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como ao da eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público. No entanto, não se pode deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores das contratações públicas, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício. Nessa toada, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização do critério de "Menor Preço por Item" demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

3.6.Não se admite a participação de consórcio, visto que as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas não justificam a associação entre os particulares. Além disso, podem causar risco à competitividade do certame, afastando a participação de micro e pequenas empresas.

4.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE TRANSPORTE
04.122.2002.2140- Manter as Ativ. da Secretaria de Transporte
04.122.2002.2220- Manter a Frota Municipal de Veículos
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.

Projeto Atividade:15.452.1031.2172 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito.
Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres Ordinários/DTTR.
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 02.150 - Secretaria de Segurança Municipal.
Projeto Atividade:06.181.101.81920 - Reparar a Guarda Metropolitana de Cabedelo.
Elemento de despesa:3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres Ordinários.

5.0.DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1.0 critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

6.0.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze meses), após sua publicação.

6.2.0 prazo para a contratação do objeto será de **12 (doze)**, e os serviços deverão iniciar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

6.3.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1.São órgãos participantes do Registro de Preços:

I.Secretaria Municipal de Transporte;

II.Secretaria de Mobilidade Urbana; e

III.Secretaria Segurança Municipal.

6.4.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

6.5.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.6.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.0.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.0 ano de fabricação dos veículos deverá ser de acordo com as características definidas na especificação na discriminação dos objetos, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2.Os veículos fornecidos deverão possuir plena condição de utilização;

7.3.Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes, a saber Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

7.4.Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados aos veículos:

I.Rádio AM/FM;

II.Direção hidráulica/elétrica;

III.Travas elétricas;

IV.Ar condicionado;

V.Airbags;

7.5.Os veículos serão, obrigatoriamente, de cor **BRANCA e PRETA**, conforme especificação na discriminação dos objetos. Deverá ser plotado com a identificação visual do Município, cuja arte será fornecida pela contratante antes da ordem de fornecimento, conforme modelo em anexo I ao Termo de Referência.

7.6.Os adesivos dos Veículos Oficiais deverão ser colocados pela contratada e conservados durante toda a vigência do Contrato. No caso de dano ou perda do adesivo, deverá ser providenciado pela contratada outro nos mesmos padrões em substituição.

7.7.Ao término do Contrato a identificação deverá ser retirada e entregue à CONTRATANTE.

7.8.Os veículos não devem ser utilizados pela CONTRATADA com a identidade visual fora da prestação do serviço à CONTRATANTE.

7.9.A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal.

7.10.Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a substituição dos veículos por modelo do ano vigente a renovação, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

8.0.DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1.A CONTRATADA é responsável por manter, por todo o prazo contratual, todos os veículos do Contrato, inclusive os veículos reservas, com documentação regularizada conforme legislação vigente.

8.2.Os documentos referidos são:

I.Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

II.Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;

III.Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

8.3..Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE, descabendo qualquer reembolso dessas despesas pela CONTRATANTE.

9.0.DOS PRAZOS DE ENTREGA DO VEÍCULO PELA CONTRATADA E RECEBIMENTO PELA CONTRATANTE

9.1.Os veículos locados deverão ser entregues na Secretaria de Transporte, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança Municipal de Cabedelo, localizada na Rua Golfo de Gênova, s/n, Intermares, Cabedelo, PB, ficando à disposição da CONTRATANTE por todo o período de vigência do contrato, 24h por dia 7 dias da semana.

9.2.Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de início pela CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos, na forma do item 7 e 8, podendo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA desde que justificado por questões alheias à sua vontade e devidamente comprovadas.

9.3.Caso os veículos não estejam disponíveis no prazo acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos reserva, observado o item 17. Os veículos reservas poderão substituir temporariamente os veículos oficiais até o limite máximo de 95 (noventa e cinco) dias a partir da assinatura do Contrato.

9.4.O recebimento dos veículos pela CONTRATANTE se dará provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos oficiais pela CONTRATADA e definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a realização da vistoria inicial no veículo, conforme procedimento descrito no item 11. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização do Contrato.

9.5.A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias de não execução do serviço, não excluindo as demais sanções previstas neste Termo de Referência, nos seguintes casos:

I.Caso não ocorra o fornecimento de Veículos Oficiais ou de Veículos Reserva, em substituição temporária aos Veículos Oficiais, após o prazo do item 17.1, conforme o quantitativo especificado no item 1.1;

II.Caso os Veículos Reserva não sejam substituídos por Veículos Oficiais após decorrido o prazo do item 17.1, conforme o quantitativo especificado no item 1.1. Neste caso, além de estar sujeita as penalidades previstas, a CONTRATADA ainda deverá manter o Veículo Reserva com o serviço de condução em pleno funcionamento

10.0.DO PARQUEAMENTO DOS VEÍCULOS

10.1.O parqueamento de todos os veículos é responsabilidade da CONTRATANTE.

11.0.DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1.A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, a cópia de toda documentação especificada no item 8.2, juntamente com a relação de todos os Veículos Oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste Contrato, seguindo o formulário apresentado no "Anexo II - Termo De Vistoria No Veículo" deste Termo de Referência. Esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados.

11.2.Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com conhecimento e após a autorização prévia da CONTRATANTE.

11.3.Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá programar, junto ao Setor de Veículos Locados da CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

11.4.Os Veículos Oficiais deverão estar obrigatoriamente identificados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no item 9 do presente Termo de Referência.

11.5.Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos Oficiais quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, dentre outros. Para tal, será usado o formulário modelo apresentado no ANEXO I: TERMO DE VISTORIA NO VEÍCULO deste Termo de Referência.

11.6 Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 72

(setenta e duas) horas para adequar ou substituir o veículo. A CONTRATADA estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.

11.7. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar penalidades, advertência, multas e demais sanções. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e serão registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

12.0. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

12.1. Os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo da Secretaria Requisitante, estiverem comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

12.2. A CONTRATADA deverá realizar em todos os veículos a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos **itens 13 e 14**.

13.0. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

13.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

13.2. A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

13.3. Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos.

13.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos pneus dos veículos sem ônus para a CONTRATANTE quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu.

14.0. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, mediante o preenchimento da Requisição de Manutenção de Veículo (**ANEXO III - REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO**), para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

15.0. DAS GENERALIDADES DE MANUTENÇÃO

15.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante, durante o período de vigência do Contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão CONTRATANTE ou pelo próprio condutor do veículo.

15.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

15.4. Os relatórios, individualizados por veículos, resultantes da Manutenção Corretiva ou Preventiva, deverão ser encaminhados à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.

15.5. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva, conforme especificado no **item 17**, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva dos veículos oficiais, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

16.0. DO REBOQUE

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

16.3. Em caso de quebra de veículo durante trajeto, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento dos usuários em trânsito.

17.0. DO VEÍCULO RESERVA

17.1. A CONTRATADA deverá repor o Veículo Oficial por Veículo Reserva (similar) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

I. No caso dos veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização;

- II.Em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais;
- III.Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva;
- IV.Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente;
- V.Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo;

17.2.0 Veículo Reserva deverá atender aos requerimentos dos veículos oficiais, exceto pelos itens abaixo que a especificação difere dos veículos oficiais:

- I.O veículo deverá ter no máximo 02 (cinco) anos de uso (fabricação) a contar da data da assinatura do contrato e no máximo 70.000 (sessenta mil) quilômetros rodados;
- II.Sobre o emplacamento, não há obrigatoriedade de emplacamento no Município de Cabedelo;
- III.Sobre a identificação visual, para os veículos reservas, será permitido a implementação da identidade visual com tecnologia de adesivos imantados ou similares, desde que sejam respeitados os tamanhos dos logotipos e cores conforme determinação da Contratante.

17.3.Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

17.4.A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

17.5.Exceto no momento da apresentação dos Veículos Oficiais, conforme descrito no **item 9.1**, a utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, devendo ser repostos pelo Veículo Oficial. Caso não seja possível a reposição pelo Veículo Oficial, o Veículo Reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por um veículo com as mesmas especificações solicitadas para os Veículos Oficiais, conforme a item 1 e deverá seguir todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A quilometragem do veículo a ser repostos deverá ser igual ou inferior à do Veículo Oficial que foi retirado de operação.

17.6.A cobertura por Veículo Reserva por período superior ao descrito no **item 17.5** caracterizará o não atendimento pleno deste Termo de Referência e o não cumprimento desse prazo será passível de aplicação das sanções contratuais previstas na legislação.

18.0.DO SEGURO DOS VEÍCULOS E COBERTURA DO SEGURO

18.1.Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, bem como contra roubo e incêndio.

18.2.A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à CONTRATANTE, na apresentação dos veículos.

18.3.A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

18.4.A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato.

18.5.O contrato de seguro deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

18.6.O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos;

18.7.A cobertura do seguro deverá ser abrangente, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais, corporais e terceiros;

19.0.DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

19.1.O prazo de garantia deverá ser igual ao do contrato.

20.0.DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

20.1.A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de eventual multa, nos termos do Art. 282, §3º, do Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se no direito de regresso em face do motorista, bem como o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro no que toca à indicação do real infrator. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os dados do condutor, sempre que solicitado, com o fito de possibilitar a indicação do real infrator.

21.0.DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1.A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a sua celebração, discriminando cada item de prestação de serviços (com base no preço mensal, por 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a pernoite na Contratante), conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital.

21.2.A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93,

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

21.3.Em caso de prorrogação do Contrato, o reajuste poderá ser efetuado baseado no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento, tendo como base a data de apresentação da Proposta.

22.0.DA GESTÃO DO SERVIÇO

22.1.A CONTRATADA manterá, **durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário.

22.2.Os veículos deverão ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, por todo o período de vigência do contrato (incluindo a pernoite).

22.3.A gestão quanto à utilização diária do veículo compete à CONTRATANTE, podendo ser utilizados métodos manuais ou tecnológicos, independentemente da autorização da CONTRATADA, ressalvada a necessidade de comunicação para a instalação de equipamentos nos veículos que possam interferir na garantia de fábrica.

22.4.A gestão quanto à manutenção preventiva e corretiva e demais itens com vista a garantir o funcionamento e segurança dos veículos e a continuidade do serviço de locação compete à CONTRATADA, independentemente de eventuais apontamentos e solicitações realizados pela CONTRATANTE

23.0.DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1.Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observado neste caso o IPCA

- Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

23.2.A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.0.DA FISCALIZAÇÃO

24.1.A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

24.2.O acompanhamento e fiscaliza da execução dos serviços, bem como de todas as disposições contratuais celebradas será realizada pela CONTRATANTE.

24.3.A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão **acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) servidor** (Fiscal do Contrato e substituto) a serem designados pelo Secretário de Transporte, Secretário de Mobilidade Urbana e Secretário de Segurança Municipal, a através de portaria, na condição de representantes da Contratante

24.4.Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

24.5.São atribuições dos Fiscais do contrato, entre outras:

I.Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

II.Emitir pareceres a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

III.Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da Contratada quando houver sinistros e ocorrências com os veículos locados, com a finalidade de substituição e/ou acionamento do seguro automotivo.

24.6.Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

24.7.As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea "d", do subitem 31.2 deste Termo de Referência.

24.8.É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

24.9.Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Supervisor ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

24.10.Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

24.11.Caberá à CONTRATADA apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

24.11.1.Quando do início da prestação do Serviço:

a)Relatório de todos os veículos disponibilizados, indicando marca, modelo, placa, chassi e RENAVAN.

b)Apólice de seguro de cada veículo;

c)Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

d)Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;

e)Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas;

f)Declaração se responsabilizando acerca da realização das manutenções, inspeções e trocas, quais sejam:

a)Manutenção e Inspeção no sistema de frenagem;

b)Manutenção e Inspeção no motor e transmissão;

c)Manutenção e Inspeção no sistema de Ar-Condicionado;

d)Inspeção no sistema de suspensão e amortecimento,

e)Inspeção e/ou troca de correias e cabos para os veículos oficiais seminovos;

f)Termo de vistoria assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA, quando o veículo for seminovo;

g)Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (SITUAÇÃO QUE GERA VEDAÇÃO A OPÇÃO POR TAL REGIME TRIBUTÁRIO) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

24.11.2.Mensalmente ou em outra periodicidade, conforme o caso:

a)Documento Fiscal isento de erros, contendo a descrição quanto aos itens que compõem a prestação do serviço, seus respectivos valores e impostos incidentes.

b)Relatório de todos os veículos disponibilizados no período, indicando marca, modelo, placa, chassi e RENAVAN.

24.11.3.Quando solicitado pela CONTRATANTE:

a)Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;

b)Comprovantes de recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, saldados na época própria, vinculados ao Contrato;

c)Comprovante de todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d)Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, tais como ISS, PIS, COFINS, IR, dentre outros exigidos pela legislação;

e)Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

25.0.DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

25.1.Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas diversas Secretarias Municipais, no Município de Cabedelo, demais municípios do Estado da Paraíba, bem como em todo território nacional.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

26.2.Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

26.3.Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que eles venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

26.4.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

26.5.Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.

26.6.Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

26.7.A CONTRATADA deverá manter os veículos em consonância com as normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito ou outros órgãos aos quais as questões do trânsito estiverem afetas.

26.8.Obriga-se a CONTRATADA a equipar os veículos com películas de controle solar que estejam em acordo com a legislação de trânsito vigente.

26.9.A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Secretaria de Transporte, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.

26.10.A CONTRATADA deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional, bem como celular e e-mail.

26.11.A CONTRATADA terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para disponibilização dos veículos, objeto deste termo de referência.

26.12.A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

26.13.Os veículos objetos da locação deverão corresponder ao modelo, conforme item 1.1 do TR, em nome da empresa (ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiado em nome da empresa), assim como a apólice de seguro quitada, caso seja parcelada, a todo pagamento, deverá ser apresentada a sua quitação. Não sendo permitido, em nenhuma hipótese, que os veículos sejam provenientes de sublocações.

26.14..Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente seguro total, responsabilizando-se pelo pagamento da respectiva franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros.

26.15.A CONTRATADA deverá ressarcir ao Município de Cabedelo, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1.0 regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

27.2.Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

27.3.Exercer a fiscalização dos serviços contratados.

27.4.Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato.

27.5.Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

27.6.Instruir os usuários do sistema destinados aos veículos sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

27.7.Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais relativas ao objeto da contratação.

27.8.Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

27.9.Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

27.10.Na execução dos serviços e enquanto os veículos estiverem à disposição da CONTRATANTE, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.

28.0.DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

28.1.A CONTRATADA A CONTRATADA deverá disponibilizar Notas Fiscais/Fatura pelo sistema, ou, por meio eletrônico, referente prestação dos serviços no período de 30 (dias), a fim de serem atestadas e liberadas para o devido pagamento, devendo conter a discriminação dos valores referentes.

28.2.A CONTRATADA juntamente com as notas fiscais deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos CPD- EN, fornecida pelo INSS;
- b)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Económica Federal;
- c)Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- d)Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- e)Cópia autenticada dos comprovantes referentes aos recolhimentos das contribuições

devidas ao INSS e FGTS, relativos ao mês anterior ao da realização dos serviços;

29.0.DO PAGAMENTO

29.1.O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido, após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade do FGTS - CRF;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

29.2.Os pagamentos serão realizados mediante crédito bancário, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

29.3.O CONTRATANTE deverá aprovar, ou não, os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA dentro de no máximo, 10 (dez) dias úteis, após a data do atesto da Nota Fiscal.

29.4.Na hipótese das notas fiscais/faturas ou sua documentação apresentar erros que as invalidem totalmente ou apresentarem dúvidas quanto à exatidão dos materiais ou sua documentação, deverão ser devolvidas à CONTRATADA para substituição. Neste caso a CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos novos documentos para efetuar a análise e o pagamento.

29.5.Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29.6.Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

30.0.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1.As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

31.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1.A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato.

31.2.A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência**, não ultrapassando o montante de 20% sobre o valor global do Contrato;
- c) multa administrativa de 1 % (por cento) por infração leve, 5% (por cento) por infração média e 10% (por cento) por infração grave, sobre a parcela inadimplida, **aplicada de acordo com a gravidade da infração conforme tabela do item 31.5**. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;
- d) multa rescisória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de **descumprimento total do contrato e rescisão contratual por culpa da CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de:

I- condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

a) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, **na hipótese do inciso III da alínea anterior**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

31.3.No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

31.4.Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 31.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no DIÁRIO OFICIAL - PMC.

31.5.A multa administrativa prevista na alínea "c" do item 31.2 será aplicada conforme as

infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

GRAU DE INFRAÇÃO	PORCENTAGEM %
01 - LEVE	1%
02 - MÉDIO	5%
03 - GRAVE	10%

Item	Descrição	Grau	%.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	3	10%
2	Deixar de fornecer o veículo reserva nas hipóteses e nas condições previstas nesse TR.	3	10%
3	Deixar de entregar os veículos oficiais nos prazos determinados e nas condições previstas nesse TR	3	10%
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	3	10%
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos e obrigações acessórias resultantes da prestação do serviço.	3	10%
6	Deixar de realizar a manutenção dos veículos nos termos do TR.	3	10%
7	Deixar de trocar os pneus nos prazos e condições previstas no TR	3	10%
8	Deixar de fornecer reboque, quando solicitado pela CONTRATANTE, nos termos do TR	3	10%
9	Deixar de manter o licenciamento e demais documentos legais do veículo.	3	10%
10	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	3	10%
11	Deixar de plotar os veículos.	3	10%
12	Deixar de encaminhar documentos fiscais, seguro, licenciamento e demais documentações determinadas no TR.	2	5%
13	Atrasar a entrega dos veículos oficiais, permanecendo com os veículos reserva em prazo maior do que o permitido no TR, sem aprovação do Município.	2	5%
14	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	2	5%
15	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	2	5%
16	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	2	5%
17	Deixar de realizar a limpeza dos veículos nos termos do TR.	2	5%
18	Deixar de manter o seguro dos veículos.	2	5%
19	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prepostos, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	2	5%
20	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	2	5%

21	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização da Contratante.	2	5%
22	Deixar de instalar nos veículos os acessórios determinados no TR	1	1%
23	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	1	1%
24	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	1	1%
25	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	1	1%
26	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação.	1	1%
27	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	1	1%
28	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	1%

31.6. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior.

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

31.7. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

31.8. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

31.9. Da aplicação das penas definidas no item 31.2, alíneas "a" a "e" (art. 87 caput e § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93), caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

31.10. Caso de declaração de inidoneidade, prevista no item 31.2, "f" (inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93), caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

31.11. Comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

31.12. O recurso e o pedido de reconsideração de penalidades, deverão ser direcionados à autoridade competente, devendo ser protocolo o pedido, através do site www.cabedelo.pb.gov.br.

32.0. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

32.1. A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação

previstas neste Termo de Referência.

32.2. Não haverá cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

32.3. Na hipótese de anuência do Contratante, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações de cedente e deverá atender todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

32.4. A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo Contratante e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

32.5. O percentual máximo que poderá ser subcontratado será de até 30% (trinta por cento) por item.

32.6. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Contratante. O pedido formal deverá indicar quais serviços a serem executados, bem como.

32.7. Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a Contratante, como perante terceiros, assim como, pelos serviços por ventura subcontratados, podendo inclusive a Contratante exigir substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

33.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

33.1. A licitante deverá preencher e entregar anexas a sua proposta.

33.2. A LICITANTE VENCEDORA obrigatoriamente deverá apresentar "Planilha de Custos e Formação de Preços", conforme modelo do **Anexo IV**, observados os custos efetivos.

33.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

33.4. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

33.5. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 - Plenário), fica vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

33.6. Conforme Súmula n.º 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

33.7. Na formulação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

33.8. A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

34.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

34.2. Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

34.3. A CONTRATADA reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

34.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

34.5. A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

34.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.7. Ficará eleito o Foro da Comarca de Cabedelo para dirimir quaisquer questões

decorrentes do Termo de Referência, bem como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Danillo Resende Amorim
Secretário de Transporte
Matrícula N° 08.081-1

Inácio Bento de Moraes Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Matrícula N° 08.019-5

Magalhães Galvão Lourenço
Secretário de Segurança Municipal
Matrícula N° 03.271-9

ANEXO I



MOTOCICLETA (IMAGENS DE REFERÊNCIA 01)



SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GRAFISMO



As viaturas seguirão 02(dois) padrões de grafismo conforme fotos(meramente ilustrativas como referência) abaixo, a serem definidas em quais viaturas serão aplicadas, logo após definição da empresa vencedora.





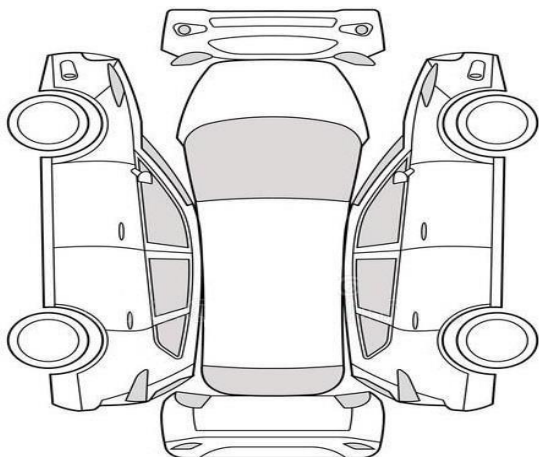


Anexo II - TERMO DE VISTORIA

Motorista:		
Veículo:	Placa:	Km:
Secretaria:	Data:	Hora:

ASSINALE COM X OS DANOS EXISTENTES NO VEÍCULO

OBSERVAÇÃO



	BRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS	SIM	NÃO	AVAR.
01	DOCUMENTO DO VEÍCULO			
02	CARTÃO DE ABASTECIMENTO			
03	ADESIVOS			
04	ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS			
05	VIDROS ELÉTRICOS			
06	FREIOS			
07	LIMPADORES DE PARA-BRISAS			
08	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL			
09	INDICADOR DE DISTÂNCIA PERCORRIDA (HODÔMETRO)			
10	INDICADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO)			
11	NÍVEL DE ÓLEO DE MOTOR E FREIO			
12	PROTETORES CONTRA O SOL			
13	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO			
14	RODAS DE LIGA LEVE OU DE FERRO			
15	TAPETES			
16	TRIANGULO			
17	CHAVE DE RODA			
18	MACACO			
19	CINTO DE SEGURANÇA			
20	ESTEPE			
21	PNEUS			
22	AR CONDICIONADO			
23	BANCOS			
24	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES DIANTEIROS			
25	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES TRASEIROS			
26	LUZ DE FREIOS			
27	LUZ DE INDICADORES DE DIREÇÃO (SETAS)			

Declaro que me responsabilizo pelo veículo e todos os bens contidos, bem como a conservação do mesmo.
Assinatura:

**ANEXO III: REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO
DADOS DO CONTRATADO**

CONTRATADA	
CNPJ	
CONTRATO N°	

REQUISIÇÃO

DATA DA REQUISIÇÃO:	
SERVIDOR REQUISITANTE:	
MATRÍCULA:	
TIPO DE MANUTENÇÃO:	() PREVENTIVA () CORRETIVA
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	

DADOS DO VEÍCULOS

TIPO DO VEÍCULO	MARCA:
PLACA:	CHASSI:
QUILOMETRAGEM:	COR:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:	ANO DE FABRICAÇÃO:
DATA DA RETIRADA:	
FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA:	

DADOS DO VEÍCULOS RESERVA

TIPO DO VEÍCULO	MARCA:
PLACA:	CHASSI:
QUILOMETRAGEM:	COR:
TIPO DE COMBUSTÍVEL:	ANO DE FABRICAÇÃO:
DATA DA RETIRADA:	
FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA:	

DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO	VEÍCULO OFICIAL	VEÍCULO RESERVA
DATA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO:		
QUILOMETRAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:		

OBSERVAÇÃO (anotação de eventuais vícios, irregularidades ou questões relacionadas ao funcionamento na devolução do veículo Oficial)

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS / VEÍCULOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
--

01. DEPRECIACÃO DO VEÍCULO	R\$	%
02. LICENCIAMENTO / DPVAT	R\$	
03. SEGURO GERAL / TOTAL	R\$	
04. MANUTENÇÃO / PEÇAS	R\$	
05. MANUTENÇÃO / MÃO-DE-OBRA	R\$	
06. MANUTENÇÃO / PNEUS E CÂMERAS	R\$	
07. MANUTENÇÃO / LUBRIFICANTES	R\$	
08. MANUTENÇÃO / LAVAGENS	R\$	
09. OUTROS (especificar, se houver)	R\$	
10. DESPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS	R\$	
11. LUCRO	R\$	
12. TRIBUTOS (exceto IRPJ e CSLL)	R\$	
13.1 PIS 0,00% R\$ -	R\$	
13.2 COFINS 0,00%	R\$	
13.3 ISS 0,00%	R\$	
13.4 OUTROS (especificar, se houver) 0,00%	R\$	
TOTAL	R\$	

Licitante: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH; Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km; Potência mínima a partir 79 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão manual ou automática; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor branca; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 28 UNIDADES	MÊS	12		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN; Ano/Modelo a partir de 2023/2023; 0 (zero) km Potência mínima a partir 98 CV; Combustível tipo flex (álcool/gasolina); Transmissão automática ou CVT; Quatro portas; Direção hidráulica ou elétrica; Cor preta; Ar-condicionado; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; Sistema de som com alto-falantes, rádio/MP3 com USB; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 8 UNIDADES	MÊS	12		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - BLINDADO: veículo blindado nível II-A, conforme legislação vigente; Potência mínima 116 cv; movido a álcool e gasolina (tecnologia FLEX); transmissão automática, a partir de 6 velocidades; 4 (quatro) portas; direção elétrica; ar condicionado; corresponder ao ano e modelo a partir de 2023/2023; capacidade para mínimo de 5 (cinco) pessoas; som automotivo de fábrica; Travas e vidros elétricos; Alarme com acionamento a distância; Senso de estacionamento e/ou câmera de ré; Película nos vidros; Jogo de tapetes; Airbag; Protetor de motor e cárter. Equipado com pneu de	MÊS	12		

	estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança, com todos os itens e acessórios em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Seguro total. 1 UNIDADE				
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00056/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230328PE00056

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Secretário de Transporte Danillo Resende Amorim, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Castro, 1409 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 046.992.624-64, Carteira de Identidade n° 26.222.36 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00056/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n° 15, de 22 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00056/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.2002.2140- Manter as Ativ. da Secretaria de Transporte

04.122.2002.2220- Manter a Frota Municipal de Veículos

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.

Projeto Atividade:15.452.1031.2172 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito.

Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres Ordinários/DTTR.

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Unidade orçamentária: 02.150 - Secretaria de Segurança Municipal.

Projeto Atividade:06.181.101.81920 - Reparar a Guarda Metropolitana de Cabedelo.

Elemento de despesa:3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os Servidores Fábio Marinho de Carvalho Guimarães - CPF: 028.997.774-67 - Matrícula 04.802-0, Secretaria de Transporte, Elielson de Souza Cezário - CPF:038.608.084-43 - Matrícula: 03.362-6, Secretaria de Mobilidade Urbana e Tiago Rodrigues Cunha - CPF: 012.941.084-50 - Matrícula: 05.533-6, Secretaria de Segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....